

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI nº 2237/2018

Altera a Lei 1662/2011 dispõe sobre diárias dos Servidores Municipais ou Agentes Públicos, da Administração Municipal.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte, - LEI:

Art. 1º. Altera o artigo 5º da Lei 1662/2011, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º. O servidor não poderá receber, mensalmente, a título de diárias, importância superior a 60% (sessenta por cento) de sua remuneração/subsídio do mês anterior”.

Art. 2º. Revoga-se a Lei 2190/2017.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod276733